



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO



2023

RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2019 | 2044

ENTRADA EM VIGOR | PAM

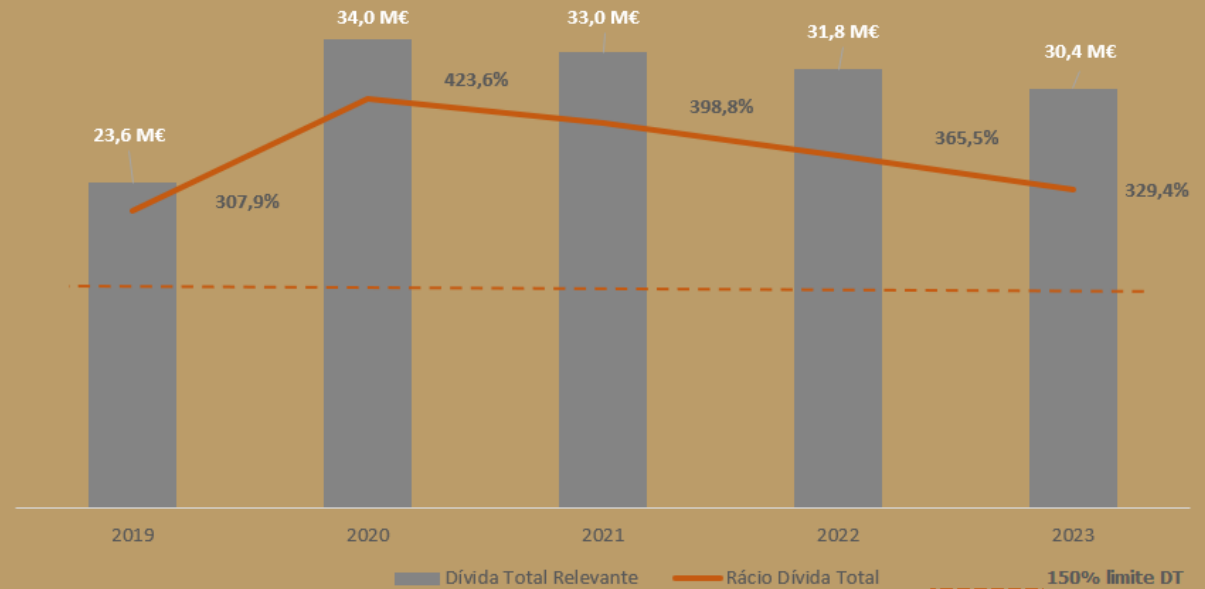
5 dezembro 2019

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2023

€ 33,1 milhões | € 30,3 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

O presente relatório tem como objetivo proceder a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Vila Franca do Campo, referente ao ano de 2023, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Vila Franca do Campo

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 14 foram consideradas cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas, 1 não foi cumprida e 1 não se aplicou em 2023.

1.2 A 1 medida relativa ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foi considerada não aplicável no ano de 2023, por não terem ocorrido ou por já terem sido realizadas previamente.

1.3 A meta estabelecida no domínio do pessoal ao serviço foi integralmente cumprida.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **No exercício de 2023, a receita total registou um aumento de 0,7% (+€ 122.335,97) face ao valor estipulado no PAM revisto e ajustado**, tendo-se verificado um desvio positivo de 9,8% (+€ 937.411,95) na receita corrente e um desvio negativo na receita de capital de 17,7% (-€ 824.299,73).

Comparativamente ao período homólogo anterior, houve um incremento de 5,7% (+€ 957.115,58) na receita total.

2.2 Por outro lado, a **despesa total de 2023, apresentou um decréscimo de 16,3% (-€ 2.890.435,03) face ao montante definido no PAM revisto e ajustado**. Este desempenho reflete desvios positivos tanto na despesa corrente, como na despesa de capital, de 9,4% (-€ 877.539,93) e de 23,9% (-€ 2.012.895,10), respetivamente.

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise correspondem 6,0% (€ 947.852,25) do total dos compromissos assumidos.

Relativamente ao exercício anterior, a execução da despesa total de 2003 registou um aumento de 10,6% (+€ 1.424.240,23).

3. Principais considerações

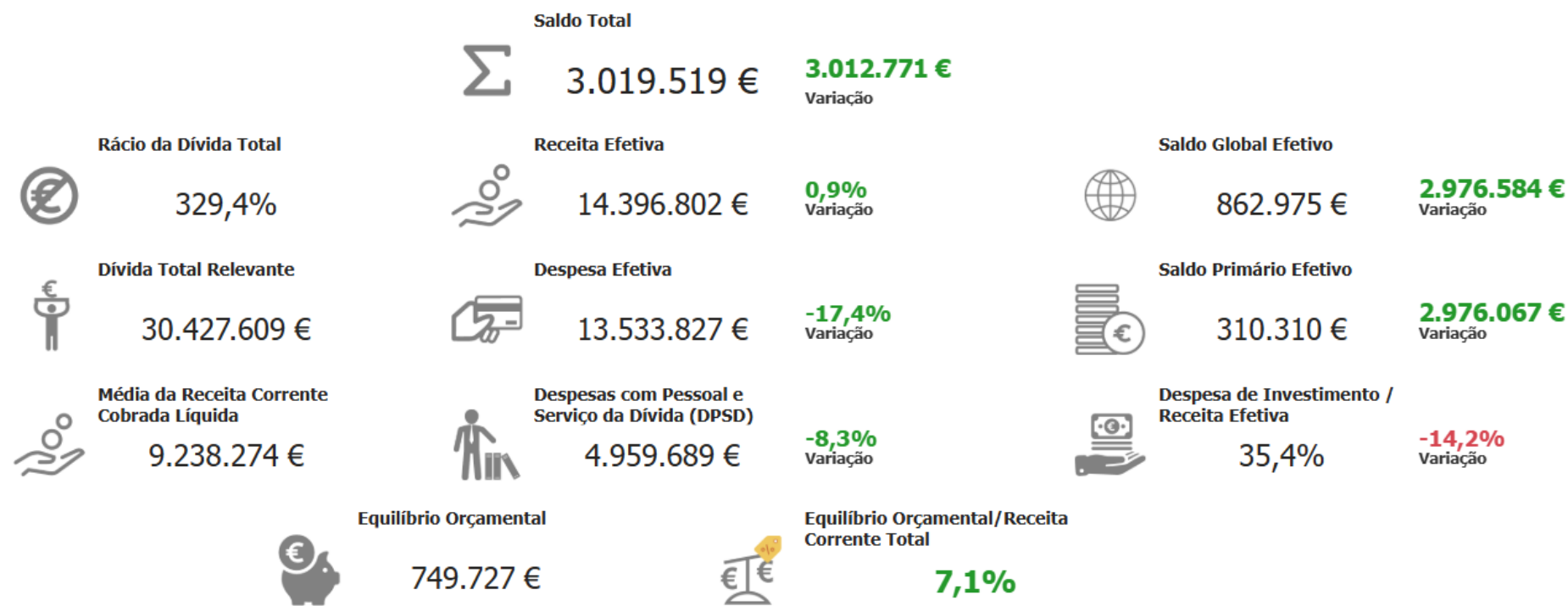
3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, em 2023, no que diz respeito à execução orçamental, ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à Assistência Financeira, estas foram, **em termos gerais, cumpridas**.

3.2 No término de 2023, os saldos orçamentais apresentaram variações positivas em comparação ao PAM revisto e ajustado. **O saldo total apresentou um aumento de € 3.012.771,00, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo evidenciaram incrementos de € 2.976.584,14 e € 2.976.066,56, respetivamente**.

3.3 No final de 2023, a **dívida total do Município registou uma diminuição de € 1.381.799,42 face ao ano anterior**, evidenciando o cumprimento do objetivo central do PAM – a redução da dívida. Não obstante esta evolução favorável, a dívida **encontrava-se € 278.121,94 acima do limite estabelecido no PAM**, tendo o Município apresentado justificação para essa situação.

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2023 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo</u>	8
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	8
1.1.1 <u>Receita</u>	8
1.1.2 <u>Despesa</u>	9
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	10
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	11
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM</u>	13
2.1 <u>Receita</u>	15
2.2 <u>Despesa</u>	24
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	33
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	35
IV. <u>Conclusões</u>	39
V. <u>Proposta</u>	41
 <u>Anexo I</u> - Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM	 43

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	8
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	9
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	10
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	11
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	12
<u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	13
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	17
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	26
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	32
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	20
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	21
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	22
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2019 a 2023.....	23
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	28
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	29
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	30
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2019 a 2023.....	31
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	37

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua versão atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira, caracterizada como tendo uma dívida total relevante superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada, nos três últimos exercícios, é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Encontrando-se o Município de Vila Franca do Campo em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º, “*Acesso obrigatório ao Fundo de Apoio Municipal*”), apresentando uma proposta de PAM em 25 de setembro de 2019. Após análise da Direção-Geral das Autarquias Locais, abreviadamente designada por DGAL, e da Direção Executiva (DE) do FAM, o Município apresentou reformulações ao PAM inicial. A versão final do PAM foi aprovada pela DE do FAM, em 27 de setembro de 2019, precedida pela audição da Comissão de Acompanhamento, de acordo com os artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida (financeira e não financeira), tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 34.126.638,00, a ser amortizado num período de 25 anos.

Em 23 de novembro de 2022, nos termos do artigo 33.º da Lei do FAM, o Município solicitou a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM. Esta revisão foi aprovada por deliberação da DE em 29 de dezembro do mesmo ano, após audição da Comissão de Acompanhamento, em conformidade com o estabelecido nos artigos 9.º e 11.º da mencionada Lei. A adenda ao contrato PAM assinada em 5 de janeiro de 2023, procedeu à alteração das cláusulas 2.º e 5.º, à modificação dos mapas 1, 2 e 3, concernentes às metas de execução orçamental, e à inclusão dos mapas 4 e 5, relativos às metas da dívida total e do pessoal ao serviço.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Vila Franca do Campo e o FAM foi assinado a 11 de outubro de 2019 e mereceu visto do Tribunal de Contas (TdC), em sessão diária da Secção Regional dos Açores de 5 de dezembro de 2019, produzindo, por conseguinte, efeitos a partir dessa data, conforme estipulado na 12.º cláusula do contrato.

Introdução (continuação)

De referir que o PAM, com exceção do contrato de empréstimo, cessa, a pedido do município, quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento (n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM).

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE do FAM a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Vila Franca do Campo remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2023, bem como a informação sobre execução orçamental. Foi também enviada a certificação do auditor externo sobre a execução do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2023.

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Vila Franca do Campo, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução.

Na **primeira parte** serão apresentadas todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município em sede de monitorização.

A **segunda parte** dedicar-se-á à análise da execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM. Esta análise abrangerá a receita, a despesa e os saldos orçamentais, tendo sido realizados ajustamentos ao PAM em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrida no ano em apreço, para incorporação, no orçamento de 2023, do saldo de execução orçamental de 2022 (€ 3.486.644,00).

A **terceira parte** incidirá sobre a análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as [Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril](#) e [35/2020 de 13 de agosto](#), tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios em resposta à pandemia.

Introdução (continuação)

A **quarta parte** apresentará as conclusões da análise, avaliando a execução do Programa.

Por fim, a **quinta parte** será dedicada às propostas, onde serão emitidas recomendações de ajustamento face à execução financeira apresentada pelo Município no ano em análise.

A elaboração do presente documento fundamentou-se nas informações disponíveis e acessíveis ao FAM até à data da sua conclusão, tendo sido igualmente considerados os elementos transmitidos pelo Município e os registos inseridos nas plataformas da DGAL, designadamente no SIAL e no SISAL.

Importa, por fim, expressar o reconhecimento ao Município pela cooperação institucional evidenciada e pela constante disponibilidade para a partilha de informação relevante no âmbito da presente análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.	alínea a), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.	alínea b), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Deliberar anualmente fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	alínea c), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.	alínea d), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	alínea e), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.	alínea f), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente, o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, e atualizar regularmente a tabela municipal de taxas e preços.	alínea g), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.	alínea h), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida não aplicável ●
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.	alínea i), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.	alínea j), do n.º 1 da 2.ª cláusula	Medida cumprida ✓

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
Não aumentar a despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal.	alínea a), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida 
Racionalizar os custos com pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por setores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa.	alínea b), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida 
Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.	alínea c), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida parcialmente cumprida 
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	alínea d), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Racionalizar a despesa corrente, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2.	alínea e), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo Município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	alínea f), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida não cumprida 
Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público.	alínea f), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto.	alínea g), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Promover o levantamento e reconhecimento na contratação de serviços imputada à rubrica de outros serviços, de forma a que a mesma resulte em despesa com aquisição de serviços efetivamente residual.	alínea h), do n.º 2 da 2.ª cláusula	Medida cumprida 
Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.		

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	cláusula 3.ª	Medida não aplicável ●

Nota: O reporte do Município relativo à aferição/avaliação das medidas previstas no PAM encontra-se no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que estabelece um montante de até € 34.126.638,00, o FAM procedeu, entre os anos de 2019 e 2021, ao desembolso da quantia de € 33.138.514,85, não tendo ocorrido quaisquer desembolsos em 2023.

Do montante recebido, € 32.694.856,62 foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento de dívidas de natureza financeira do Município (relativa ao empréstimo de Reequilíbrio Financeiro) e do Setor Empresarial Local (SEL), bem como dívidas de natureza comercial do SEL, de acordo com o clausulado no contrato.

QUADRO 4 – Assistência Financeira

Desembolso		Pagamentos	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
27/12/2019	19 231 372,00	Dívida financeira	31 129 532,45
30/12/2019	11 607 142,85	Dívida não financeira	1 565 324,17
05/06/2020	1 000 000,00		
09/03/2021	1 300 000,00		
Total (1)	33 138 514,85	Total (2)	32 694 856,62
Saldo (3) = (1)-(2)	443 658,23		
Amortização extraordinária (4)	443 658,23		
Saldo (5) = (3)-(4)	0,00		

O valor remanescente, € 443.658,23, foi devolvido pelo Município, em 2021, como amortização antecipada do capital do empréstimo FAM, devido à existência de dívidas não contempladas no PRD.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, durante o período em análise, foram liquidados montantes referentes a juros e amortização de capital, conforme detalhe apresentado a seguir, estando incluída uma amortização extraordinária de € 156.757,05, efetuada no início do ano:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2023	2.º Semestre 2023	
Juros	277 597,92	274 428,01	552 025,93
Amortização*	729 086,48	568 683,92	1 297 770,40
Total	1 006 684,40	843 111,93	1 849 796,33

* Do montante registado no 1.º semestre, € 156.757,05 correspondem a amortização extraordinária.

Em 31 de dezembro de 2023, o montante em dívida no âmbito do contrato de assistência financeira era de € 30.252.427,26. Até essa data, haviam sido realizadas **amortizações no total de € 2.886.087,49**, dos quais € 2.285.672,21 referem-se a amortizações regulares e € 600.415,28 correspondem a amortizações extraordinárias.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2023

Receita		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
16 - Saldo da gerência anterior	3 486 644,00	
Total	3 486 644,00	0,00

Fonte: Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila Franca do Campo, de 23 de fevereiro de 2023

Despesa		
Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
01 - Despesas com o pessoal	307 269,00	
02 - Aquisição de bens e serviços	723 875,00	
04 - Transferências correntes	352 500,00	
07 - Aquisição de bens de capital	2 143 000,00	200 000,00
Total	3 526 644,00	200 000,00

Em euros

Ressalta-se que o Município não solicitou parecer prévio do FAM sobre a alteração orçamental em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

Importa salientar que nos PAMs aprovados não contemplam o saldo de gerência anterior. Consequentemente, para assegurar que a presente análise reflita com precisão essa situação, foram realizados ajustamentos ao PAM em vigor.

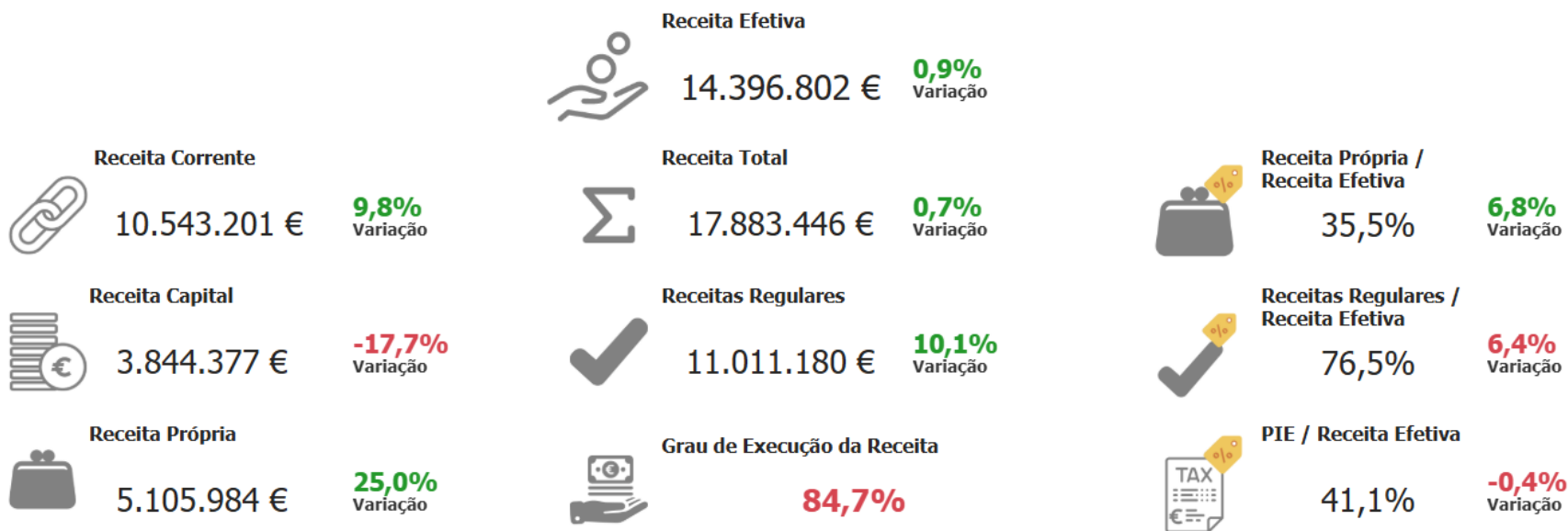
II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM (continuação)

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2023;
- ii. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2023, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível determinar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2023, a **receita efetiva, que totalizou € 14.396.802,41**, e a **receita total executada, que alcançou € 17.883.446,41**, excederam os valores previstos no PAM em € 122.335,97, representando um incremento de 0,9% e de 0,7%, respetivamente.

O **desempenho na execução orçamental da receita** durante o período em análise foi impulsionado pela arrecadação que excedeu as previsões nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” e 07 – “Vendas de bens e serviços correntes”, resultando aumentos de € 766.920,98 (+35,6%), € 249.034,35 (84,4%) e € 183.979,38 (+12,8%), respetivamente.

Em relação à **receita corrente (€ 10.543.201,29)**, o acumulado em 2023, superou a meta do PAM em 9,8% (+€ 937.411,95). Esse desvio positivo deveu-se, sobretudo, da performance dos “Impostos diretos”, “Taxas, multas e outras penalidades” e “Vendas de bens e serviços correntes”, já objeto de comentário anterior.

Por outro lado, a **receita de capital (€ 3.844.377,37)**, cuja totalidade correspondeu à execução do capítulo 10 - Transferências de capital” (€ 3.844.377,37), apresentou uma variação negativa de 17,7% (-€ 824.299,73) face às previsões do PAM para o período em análise.

Em termos comparativos com o período homólogo, a receita total registou um acréscimo de € 957.115,58 (+5,7%). Contudo, desconsiderando a integração do saldo de gerência do ano anterior, o aumento seria significativamente maior: € 2.396.131,58 (+20,0%).

A **taxa de execução orçamental de receita (incluindo o saldo de gerência) atingiu 84,7%**. Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI, que estabelece um limiar de 85% para a taxa de execução da receita orçamental durante dois anos consecutivos, o resultado apurado implica a necessidade de monitorização atenta da execução nos próximos períodos para evitar o acionamento das medidas previstas na referida norma legal.

Apesar da elevada dependência de 51,7% das receitas provenientes de transferências da Administração Central, o que indica uma autonomia financeira restrita, o Município demonstrou um esforço de recuperação financeira, patente no ligeiro crescimento da receita.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	2 156 836,40	2 923 757,38	766 920,98	35,6%	✓
02 - Impostos indiretos	191 087,29	0,00	-191 087,29	-100,0%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	295 078,55	544 112,90	249 034,35	84,4%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	0,00	2 513,35	2 513,35	100,0%	✓
06 - Transferências correntes	5 519 963,94	5 446 441,26	-73 522,68	-1,3%	✗
07 - Venda de bens e serviços correntes	1 442 307,02	1 626 286,40	183 979,38	12,8%	✓
08 - Outras receitas correntes	516,15	90,00	-426,15	-82,6%	✗
Total Receita Corrente	9 605 789,34	10 543 201,29	937 411,95	9,8%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Transferências de capital	4 668 677,10	3 844 377,37	-824 299,73	-17,7%	✗
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Receita de Capital	4 668 677,10	3 844 377,37	-824 299,73	-17,7%	✗
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	9 223,75	9 223,75	100,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	3 486 644,00	3 486 644,00	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	3 486 644,00	3 495 867,75	9 223,75	0,3%	✓
Total da Receita	17 761 110,44	17 883 446,41	122 335,97	0,7%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, e com particular atenção aos capítulos que evidenciaram um desempenho notavelmente acima da previsão, verifica-se o subsequente:

- **Impostos Diretos:** A receita arrecadada neste domínio superou as projeções do PAM em € 766.920,98, correspondendo a um desvio positivo de 35,6%. Este incremento decorre, fundamentalmente, do comportamento positivo do IMT.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
IMI	1 351 622,63	1 377 368,90	25 746,27	1,9%	✓
IUC	165 021,44	190 963,20	25 941,76	15,7%	✓
IMT	573 798,45	1 230 414,71	656 616,26	114,4%	✓
Derrama	66 393,88	125 010,57	58 616,69	88,3%	✓
Total Capítulo 01	2 156 836,40	2 923 757,38	766 920,98	35,6%	✓

- **Taxas, multas e outras penalidades:** A execução orçamental das “Taxas, multas e outras penalidades” evidenciou um desempenho favorável, com uma superação de € 249.034,35 face ao previsto no PAM, o que representa uma variação de +84,4%. Este resultado foi impulsionado pela entrada de receita em “Taxas”, que superou o montante estimado no PAM, em € 238.177,07.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 04 Taxas, multas e outras penalidades	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Taxas	273 691,23	511 868,30	238 177,07	87,0%	✓
Multas e outras penalidades	21 387,32	32 244,60	10 857,28	50,8%	✓
Total Capítulo 04	295 078,55	544 112,90	249 034,35	84,4%	✓

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Venda de bens e serviços correntes:** A receita global das “Vendas de bens e serviços correntes” apresentou uma variação positiva de € 183.979,38, representando um acréscimo de 12,8% em comparação com o previsto. Este desempenho foi particularmente influenciado pela receita proveniente de “serviços” correntes, que excedeu o montante estimado no PAM, em € 107.733,35.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 07 Venda de bens e serviços correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Venda de bens	753 241,28	819 859,50	66 618,22	8,8%	✔
Serviços	534 079,22	641 812,57	107 733,35	20,2%	✔
Rendas	154 986,52	164 614,33	9 627,81	6,2%	✔
Total Capítulo 07	1 442 307,02	1 626 286,40	183 979,38	12,8%	✔

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

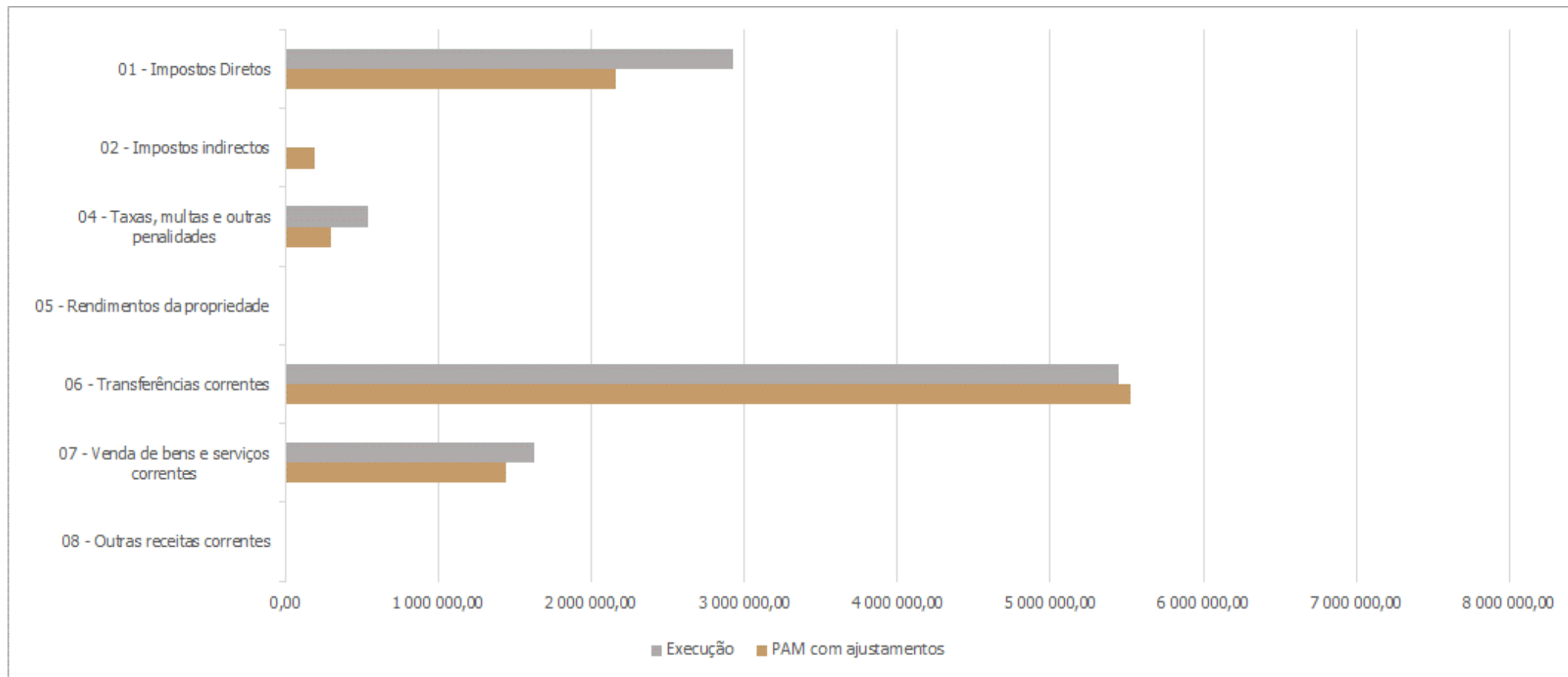


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

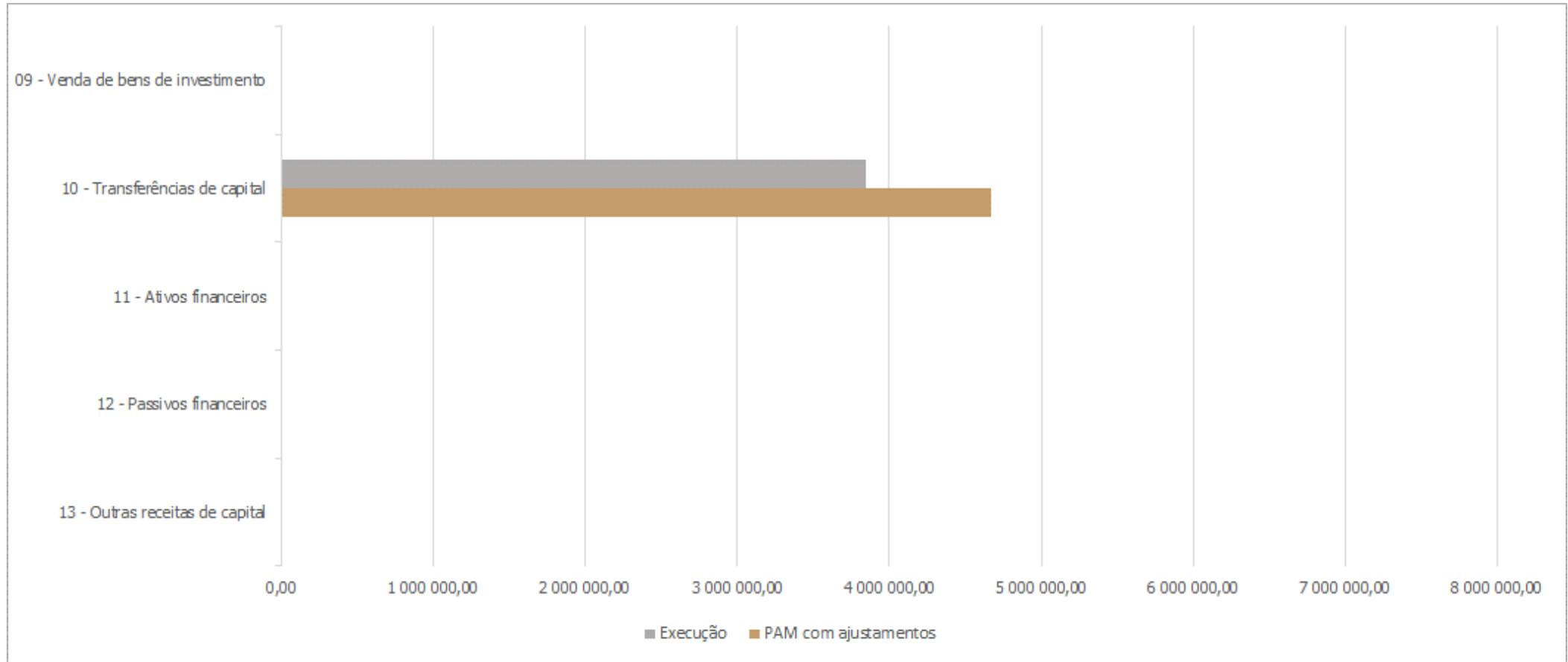


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita

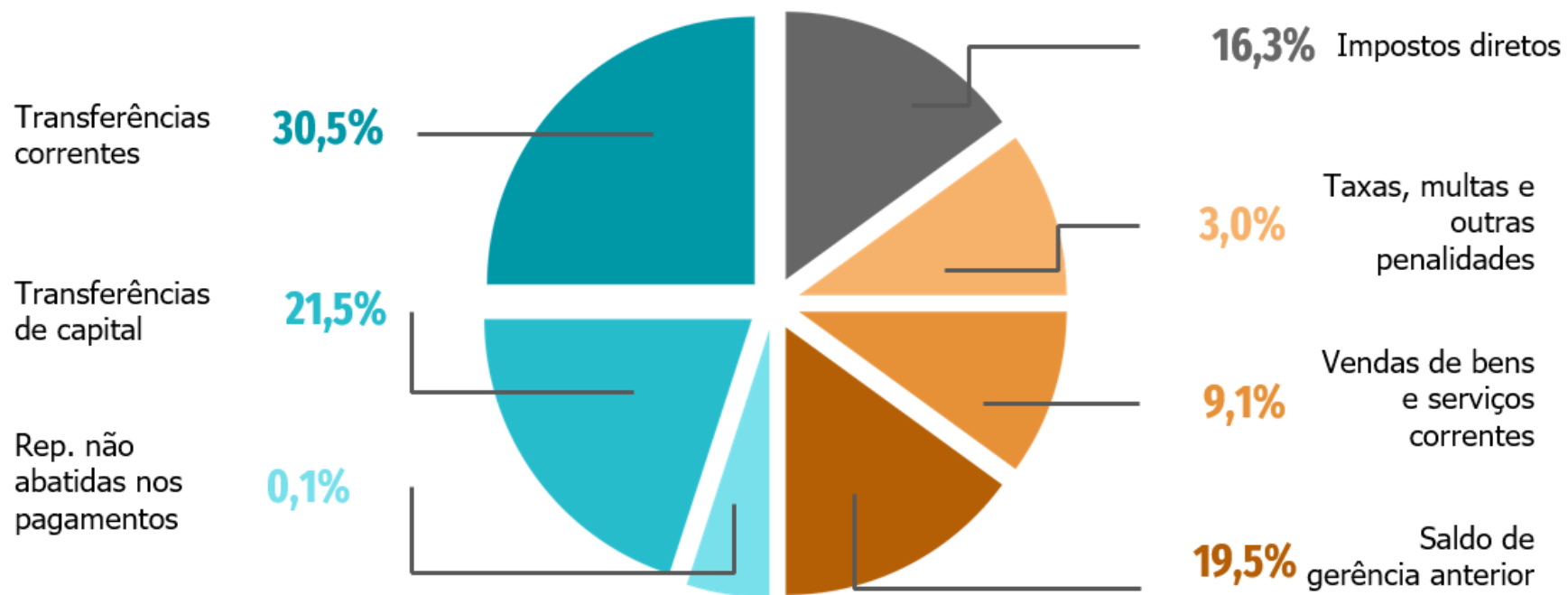
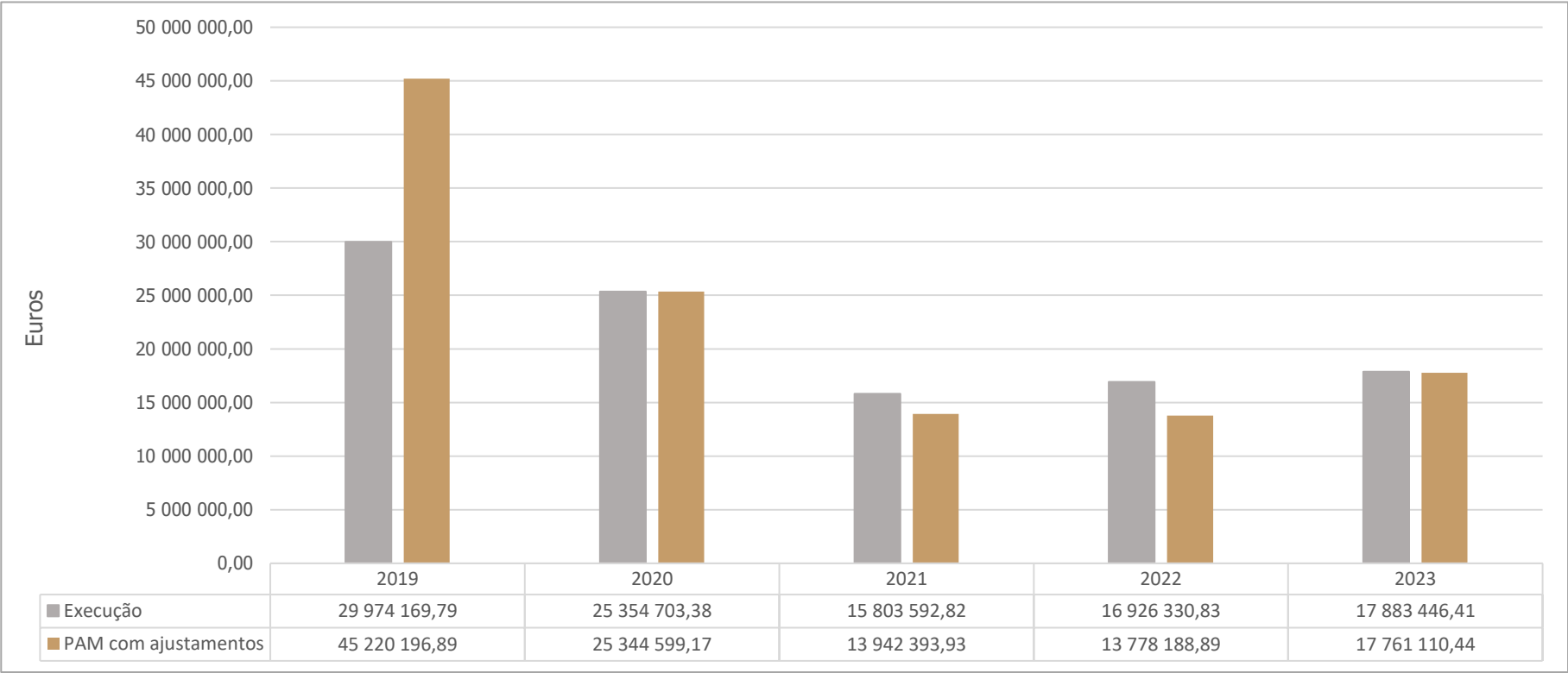
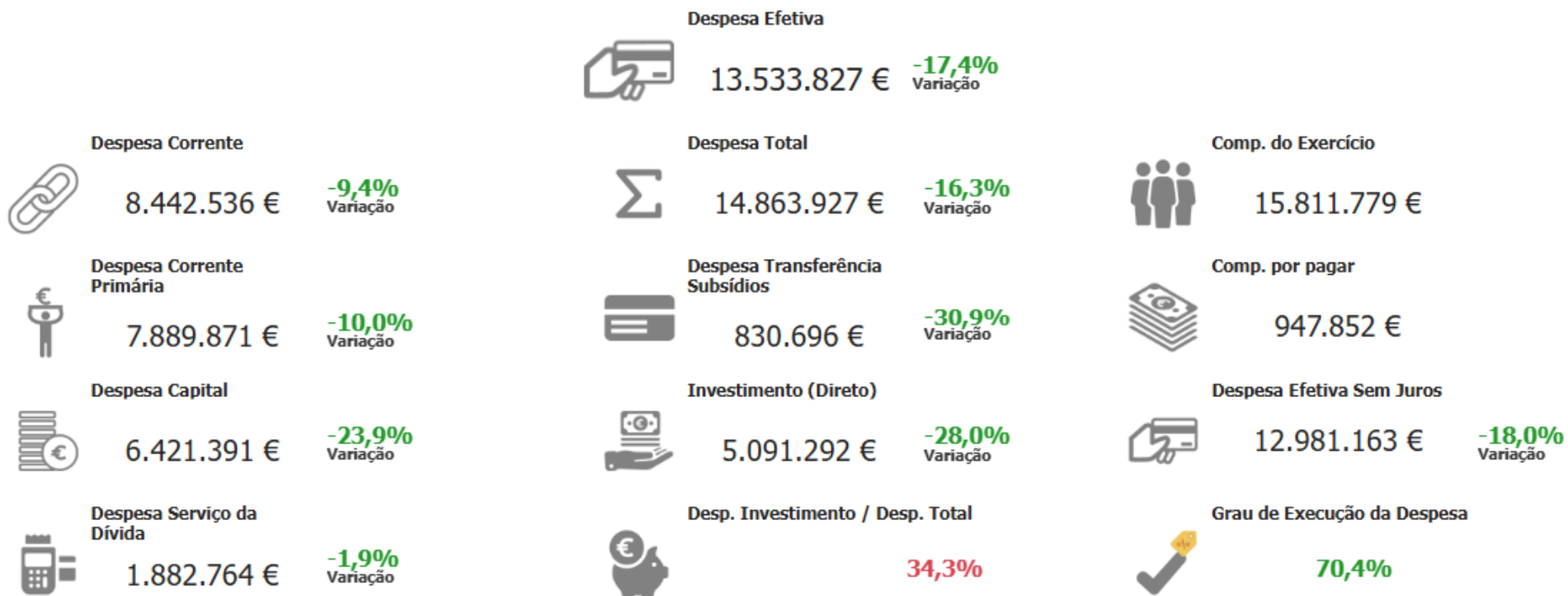


GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2019 a 2023



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No final de 2023, a execução acumulada da **despesa efetiva, que totalizou € 13.533.827,45**, apresentou um valor inferior ao previsto em PAM, com uma diferença de € 2.854.248,17, representando um decréscimo de 17,4%. Similarmente, a **despesa total, apurada em € 14.863.927,04**, também se situou abaixo da meta do PAM, com uma variação positiva de 16,3%, equivalente a -€ 2.890.435,03.

No que concerne à **despesa corrente (€ 8.442.535,69)**, houve uma diminuição de 9,4% (-€ 877.539,93) face ao previsto, enquanto que a **despesa de capital (€ 6.421.391,35)** apresentou uma redução mais acentuada, de 23,9% (-€ 2.012.895,10).

O decréscimo global da despesa em relação PAM foi transversal a diversos agrupamentos, nomeadamente: 01 – “Despesas com o pessoal” (-11,9%; -€ 415.531,21), 02 – “Aquisição de bens e serviços” (-4,3%; -€ 172.244,74), 04 – “Transferências correntes” (-30,9%; -€ 370.693,73), 07 – “Aquisição de bens de capital” (-28,0%; -€ 1.976.708,24) e 10 – “Passivos financeiros” (-2,6%; -€ 36.186,86).

Em contraste, os agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” e 06 – “Outras despesas correntes”, apresentaram um incremento face à meta prevista no PAM de 0,1% (+€ 517,59) e de 180,0% (+€ 80.412,17), respetivamente.

Destaca-se que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um acréscimo de 10,6%, equivalente a € 1.424.240,23.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	 3 492 456,24	 3 076 925,03	-415 531,21	-11,9%	✓
02 - Aquisição de bens e serviços	 4 029 397,81	 3 857 153,07	-172 244,74	-4,3%	✓
03 - Juros e outros encargos	 552 147,12	 552 664,71	517,59	0,1%	✗
04 - Transferências correntes	 1 201 390,16	 830 696,43	-370 693,73	-30,9%	✓
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	44 684,28	125 096,45	80 412,17	180,0%	✗
Total Despesa Corrente	9 320 075,62	8 442 535,69	-877 539,93	-9,4%	✓
07 - Aquisição de bens de capital	 7 068 000,00	 5 091 291,76	-1 976 708,24	-28,0%	✓
08 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	 1 366 286,45	 1 330 099,59	-36 186,86	-2,6%	✓
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Despesa de Capital	8 434 286,45	6 421 391,35	-2 012 895,10	-23,9%	✓
Total da Despesa	17 754 362,07	14 863 927,04	-2 890 435,03	-16,3%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

O Município justificou o desvio de aproximadamente de mais 80 mil euros no agrupamento 06 – Outras despesas correntes, atribuindo essa variação principalmente ao IVA e a custos provenientes de processos judiciais.

Cumpra ainda mencionar que, relativamente à despesa com pessoal, e conforme anteriormente mencionado, verificou-se um desvio de natureza positiva. Tal desvio revelou-se favorável no que respeita ao número de efetivos ao serviço do Município, tendo sido integralmente cumprido o estipulado no PAM, Mapa 5, que previa um total de 125 colaboradores. À data do final do ano de 2023, encontravam-se em funções 106 trabalhadores, nos termos dos registos constantes do SIIAL, Mapa de Pessoal em Serviço referente ao 4.º trimestre de 2024.

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

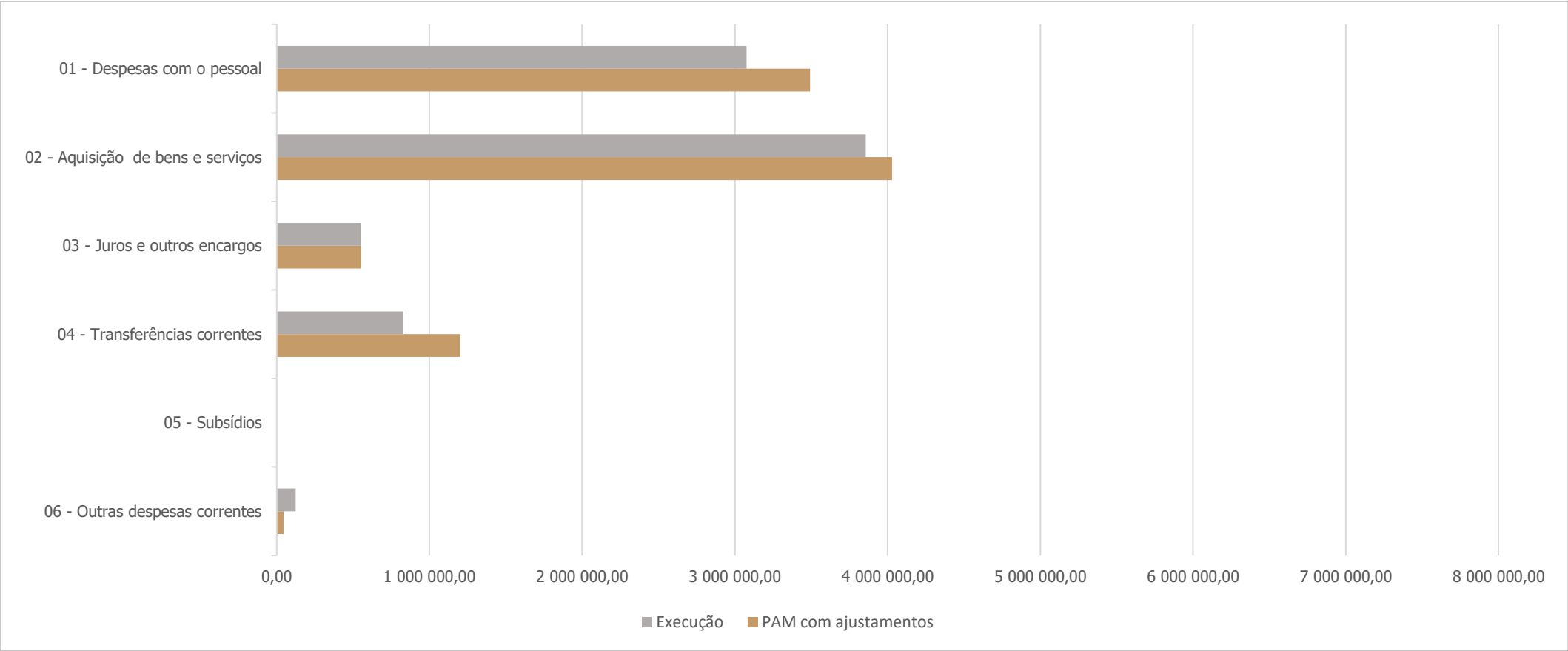


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

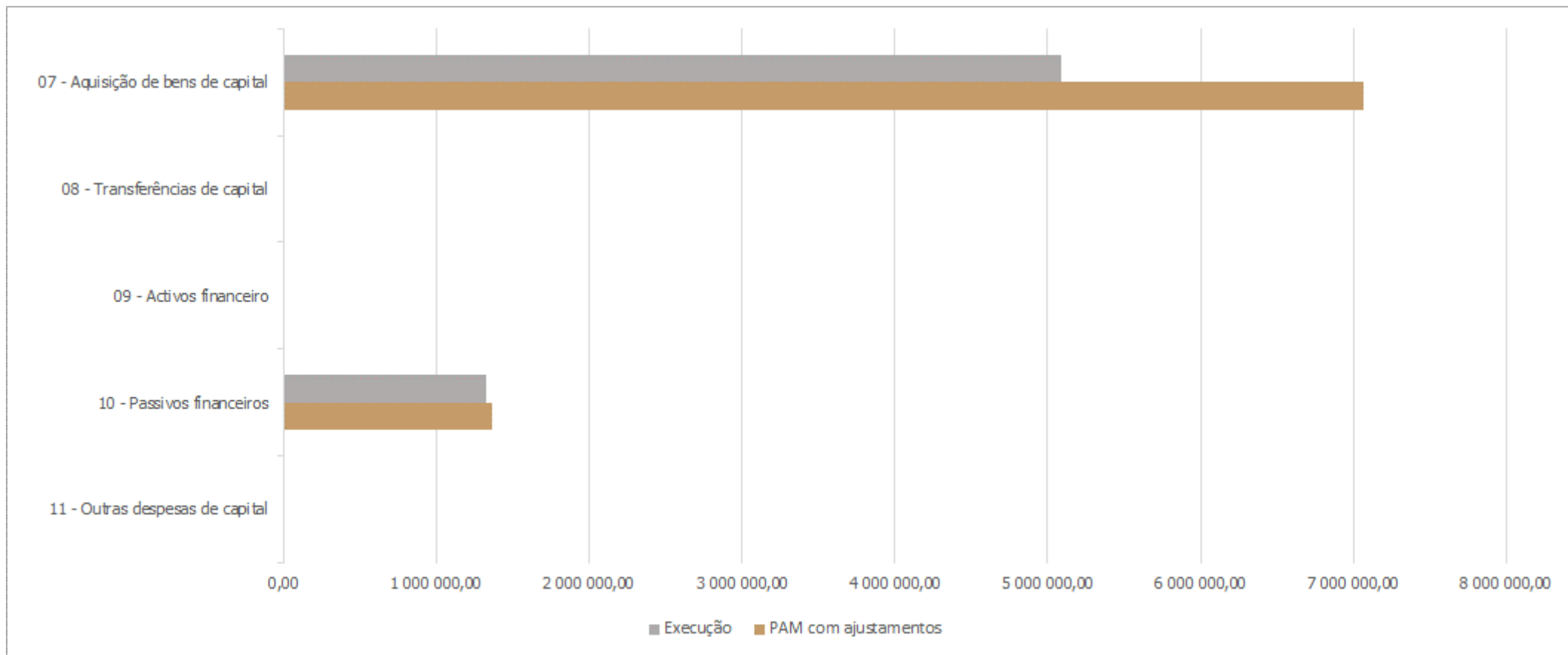


GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa

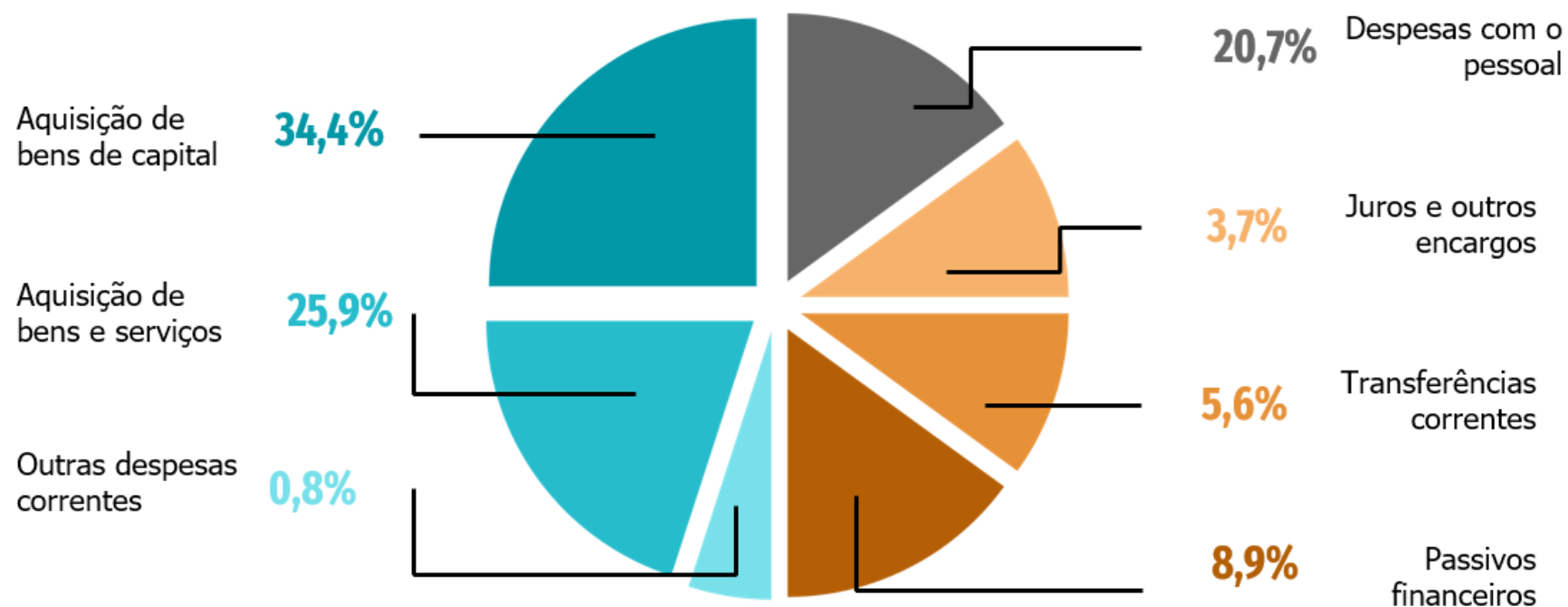
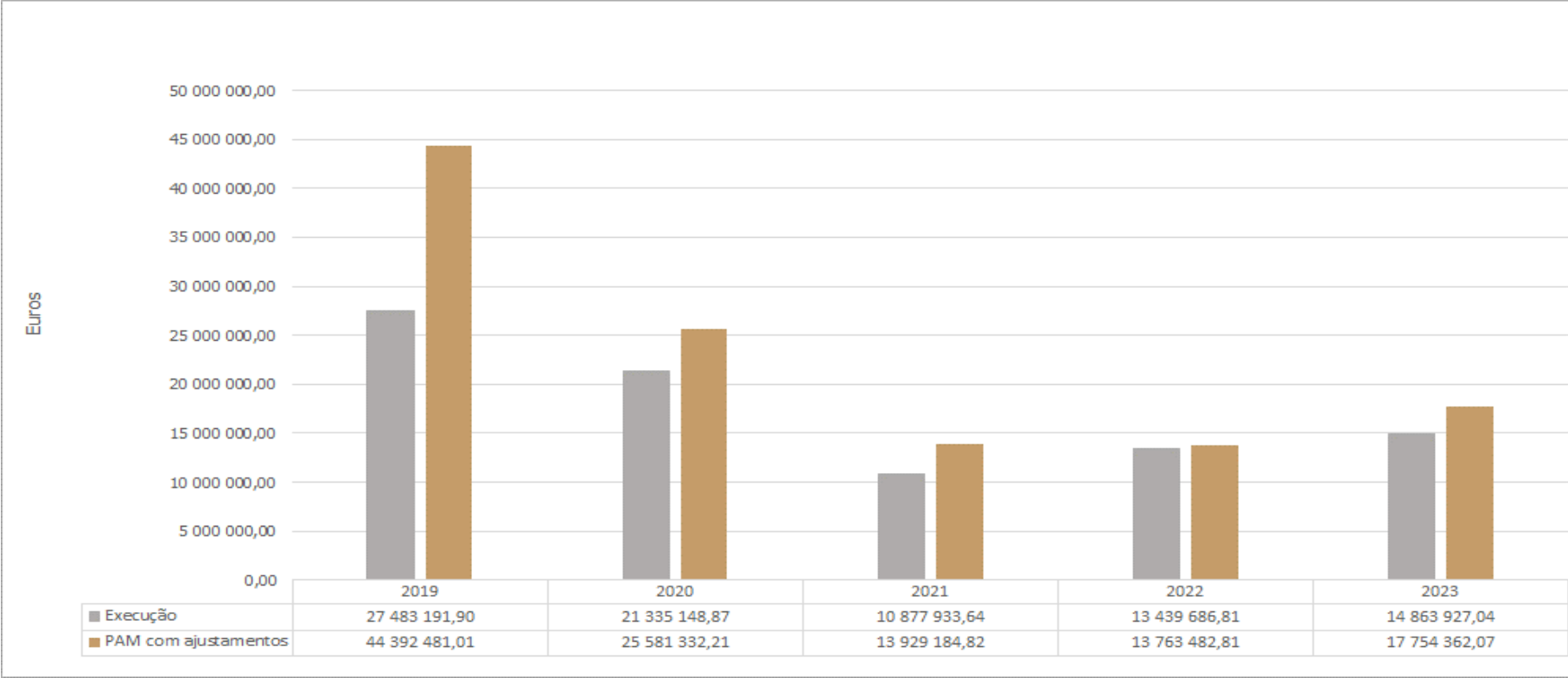


GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2019 a 2023



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2023, verificou-se que o montante total de € 15.881.779,29, é inferior ao previsto em PAM-Despesa (€ 17.754.362,07), sendo particularmente influenciado pelos agrupamentos “Despesas com pessoal” (-€ 388.584,26), “Transferências correntes” (-€ 355.199,24) e “Aquisição de bens de capital” (-€ 1.227.438,35).

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

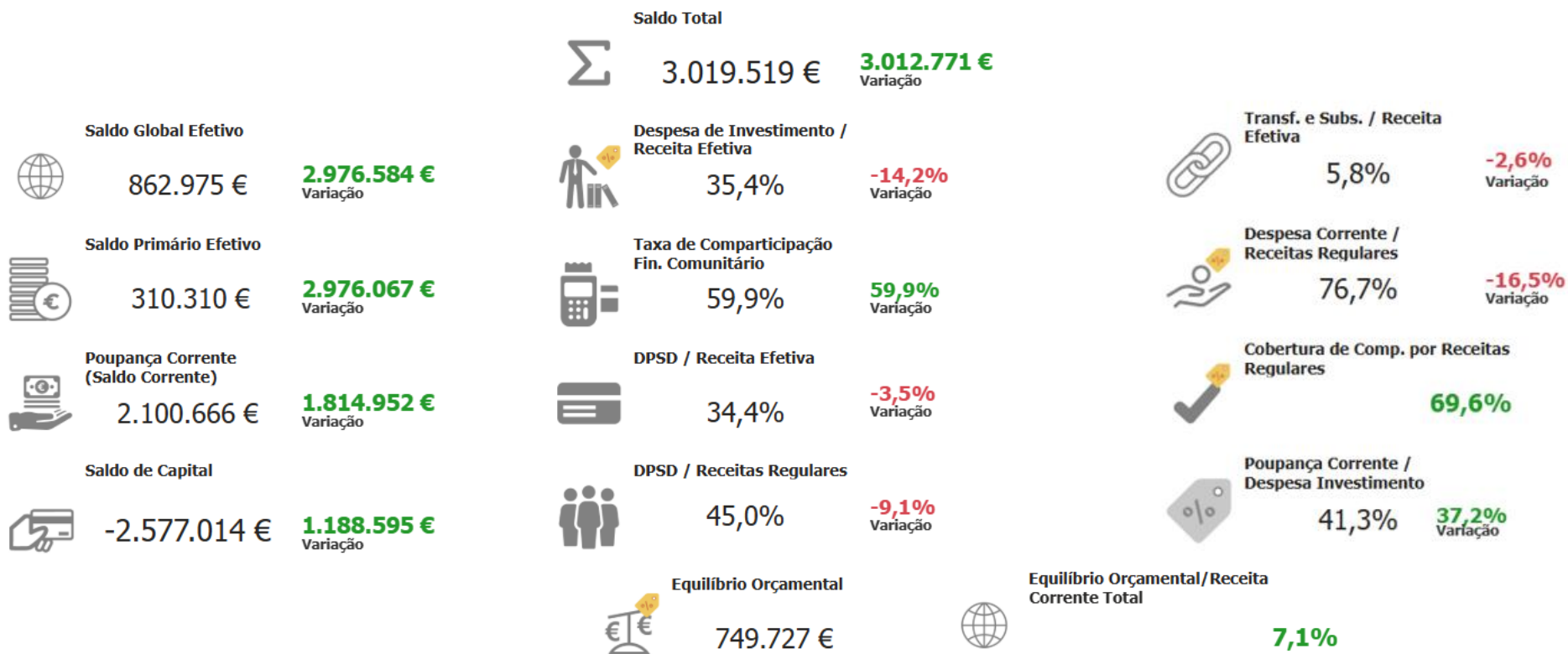
Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	3 214 469,00	3 103 871,98	0,00	3 076 925,03
02 - Aquisição de bens e serviços	4 297 023,00	4 013 293,99	7 487,70	3 857 153,07
03 - Juros e outros encargos	552 770,00	552 664,71	0,00	552 664,71
04 - Transferências correntes	902 254,00	846 190,92	0,00	830 696,43
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	135 500,00	125 096,45	0,00	125 096,45
Total Despesa Corrente	9 102 016,00	8 641 118,05	7 487,70	8 442 535,69
07 - Aquisição de bens de capital	10 685 533,00	5 840 561,65	3 839 620,28	5 091 291,76
08 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	1 332 500,00	1 330 099,59	0,00	1 330 099,59
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	12 018 033,00	7 170 661,24	3 839 620,28	6 421 391,35
Total	21 120 049,00	15 811 779,29	3 847 107,98	14 863 927,04

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, visando a redução gradual do rácio da dívida total até que este se posicione abaixo do limite legalmente estabelecido. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica, e não meramente estática.

Os saldos apurados para o exercício em análise apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 3.019.519,37, excedendo em € 3.012.771,00 o valor previsto no PAM ajustado.**

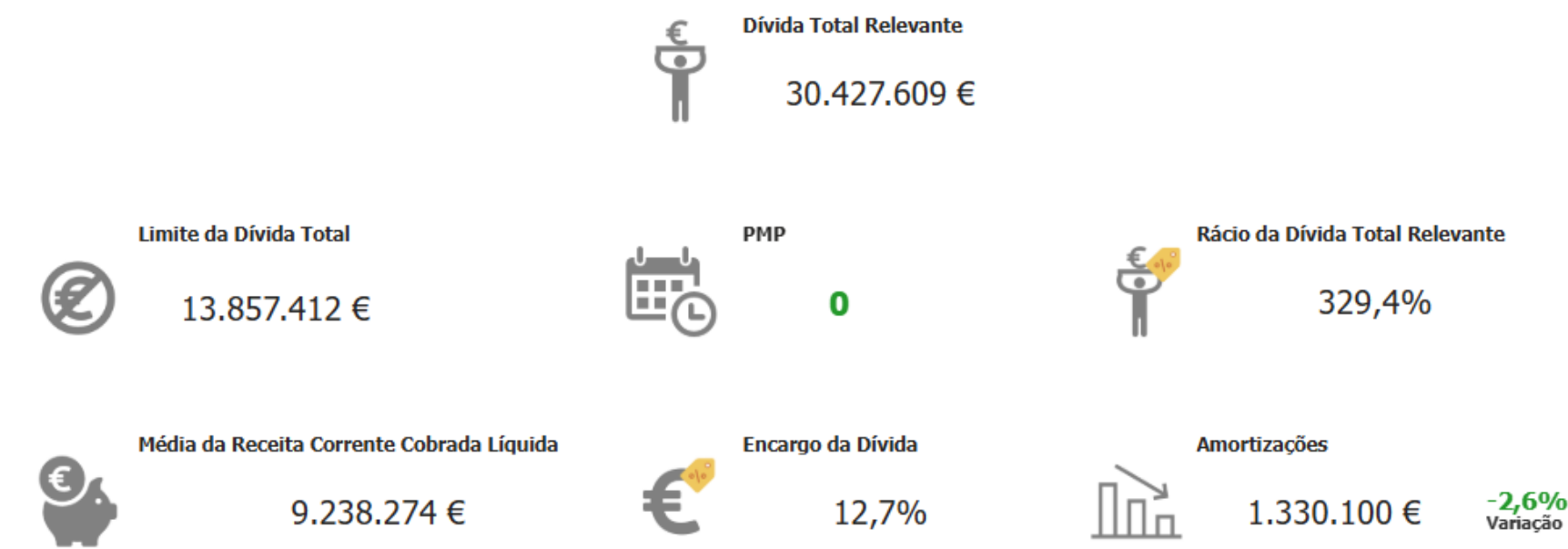
Os saldos global efetivo (€ 862.974,96) e primário efetivo (€ 310.310,25) também foram positivos, com desvios favoráveis de € 2.976.584,14 e € 2.976.066,56 em relação ao PAM, respetivamente.

O saldo corrente, positivo em € 2.100.655,60, superou a meta do PAM em € 1.814.951,88. Por outro lado, o saldo de capital foi negativo em € 2.577.013,98, apresentando uma variação positiva de € 1.188.595,37 face ao PAM.

Em 2023, o equilíbrio orçamental registou uma ligeira deterioração, situando-se num rácio positivo de 7,1% da receita corrente, inferior aos 8,5% do exercício anterior.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores, e, consequentemente, das conclusões e justificações lá plasmadas.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas.

Para o ano de 2023, o limite da dívida total e a média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios precedentes, calculados pela [DGAL](#) para o Município de Vila Franca do Campo, foram estabelecidos em € 13.857.4116,70 e € 9.238.274,47, respetivamente.

O montante da dívida total relevante, apurado no final de 2023, foi de € 30.427.609,48 (Dados SISAL, validados pela DGAL), o que representa **uma redução de €1.378.696,09 face ao exercício anterior (-4,3%)**.

O rácio da dívida total relevante do Município, em função da média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - **situou-se em 329,4% no final de 2023, assistindo-se, assim, a uma diminuição de 36,1 pontos percentuais, face ao ano transato (2022: 365,5%)**.

No âmbito do presente tema, assume, no entanto, particular relevância a distinção entre os conceitos de **dívida total relevante** e de **dívida total**, dada a natureza distinta de cada um e o respetivo impacto na análise e nos apuramentos.

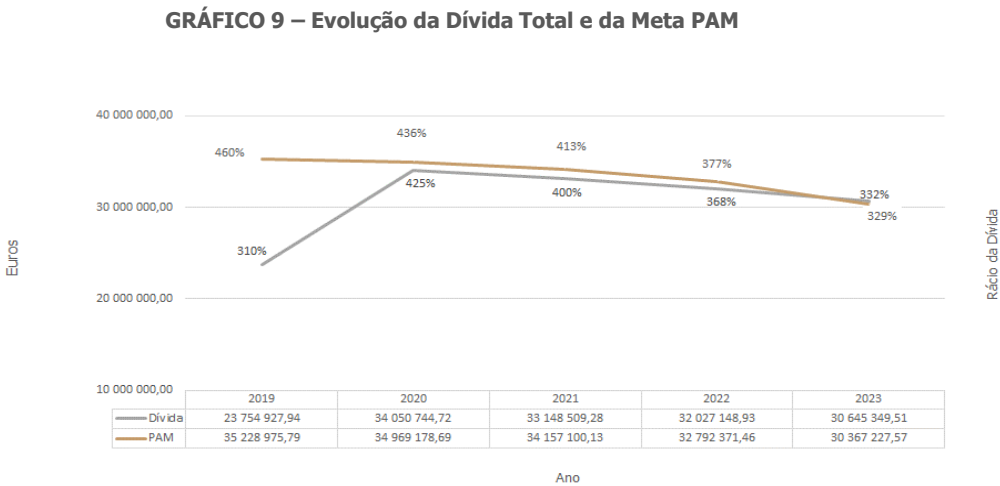
Nos termos dos dados já apresentados, a **dívida total relevante** corresponde ao montante que integra os limites legais de endividamento previstos no RFLAEI monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Por sua vez, a **dívida total** tem um âmbito mais abrangente, incluindo responsabilidades financeiras adicionais não enquadradas nos limites legais, mas com impacto direto na sustentabilidade das finanças municipais.

Considerando o montante da dívida previsto no PAM em vigor, definido em € 30.367.227,57, constata-se que a dívida total do Município de Vila Franca do Campo (abrangendo as dívidas das entidades participadas, as dívidas não orçamentais, as exceções previstas no RFALEI e na LOE/2023 e contribuição para o capital do FAM), foi superior à meta em € 278.121,94. No entanto, ao analisar a evolução anual, constata-se uma melhoria, face ao ano anterior, com uma redução de € 1.381.799,42.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

A evolução da **dívida total** do Município desde a implementação do PAM é apresentada no gráfico seguinte, comparando-a com as metas de endividamento estabelecidas no PAM



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Em 2020 a **dívida total** do Município registou um aumento expressivo relativamente ao ano de 2019. Este incremento significativo é primariamente atribuível aos [desembolsos](#) efetuados ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, cuja concretização ocorreu nos últimos dias de 2019, com reconhecimento contabilístico pelo Município em 2020. Importa referir que, para a determinação da dívida a reestruturar no âmbito do PAM, a DE considerou, no seu relatório de avaliação, os valores apurados a 30 de junho de 2019, que totalizavam € 34.126.638 (Município + SEL). Este montante incluía a dívida da participada Gesquelhas, a qual, contudo, não se encontra identificada no reporte da DGAL de 2019 (€ 23.754.927,94), figurando no estado “em confirmação” por esta entidade. A partir de 2020, denota-se uma trajetória de diminuição progressiva da dívida, atingindo € 30.645.349,51, em 2023.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

A análise da evolução da dívida demonstra que os valores se mantiveram em conformidade com os objetivos definidos no PAM, com exceção de 2023, ano em que se verifica um desvio, com o valor da dívida total a exceder o PAM em € 278.121,94.

Face à ultrapassagem da meta estipulada, foi solicitado ao Município o devido esclarecimento sobre os fatores que originaram tal discrepância. Segundo o entendimento do Município, a ultrapassagem da meta definida no PAM resulta do impacto do contributo das entidades relevantes — AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e Vila Franca Parque – Soc. de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A. — cujos montantes, € 1.998,30 e € 149.212,48, respetivamente, não se encontravam previstos no Programa. A estes acrescem as cauções de garantia, no montante de € 217.740,03, bem como as retenções da Segurança Social relativas ao vencimento de dezembro (€ 23.971,41).

A consulta ao SISAL indica, ainda, que o Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2023.

Em conformidade com o [apuramento da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2023, foi de **0 dias**, o que demonstra uma melhoria em comparação com os 7 dias verificados no mesmo período anterior.

Finalmente, e ainda no ano em análise, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 1.330.099,59 foi inferior ao previsto no PAM em € 36.186,86. Os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 12,7%, ligeiramente superior ao previsto no PAM (10,8%).

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2023, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Relativamente à receita, das 10 medidas previstas, 9 foram cumpridas e 1 foi considerada não aplicável em 2023. A receita executada superou ligeiramente o valor estimado no PAM ajustado.
2. No que tange à despesa, das 9 medidas, 5 medidas foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumprida e 1 não foi cumprida, tendo-se verificando uma redução da despesa executada em comparação com o valor previsto no PAM ajustado.
3. Sobre o PRD, a medida prevista (1) foi considerada não aplicável em 2023, dado que já tinha sido concluída com sucesso em anos anteriores ou não ocorreram no ano em análise.
4. O objetivo definido no que respeita ao número de colaboradores (pessoal ao serviço) foi plenamente atingido.
5. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2023 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido em 2023.**
6. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajuste efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental para integração no orçamento do saldo de execução orçamental de 2022, apresentam-se as seguintes conclusões:

6.1 A receita total registou um ligeiro aumento de 0,7%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou uma diminuição de 16,3%.

6.2 Na receita, destacam-se os capítulos **“Impostos diretos”, “Taxas , multas e outras penalidades” e “Vendas de bens e serviços correntes”** que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de 35,6%, 84,4% e 12,8%, respetivamente.

6.3 No âmbito da despesa, a rubrica **“Aquisição de bens de capital”** evidenciou-se com um desvio -28,0% em relação às metas definidas no PAM.

6.4 A execução orçamental resultou num **saldo total positivo de € 3.019.519,37**. Este desempenho favorável refletiu-se igualmente no **saldo global efetivo e no saldo primário efetivo, atingindo valores € 862.974,96 e € 310.310,25, respetivamente.**

IV. Conclusões (continuação)

Com base nos dados extraídos da plataforma informática da DGAL, SISAL, **no final de 2023, a dívida total do Município de Vila Franca do Campo**, considerando a dívida do Município e das entidades relevantes, atingiu **€ 30.645.349,51**, representando uma redução de **€ 1.381.799,42 em relação ao ano anterior, pelo que o objetivo de redução da trajetória de dívida foi atingido.**

No entanto, esse valor ultrapassou em € 278.121,94, o montante previsto no PAM em vigor. Este desvio resultante, sobretudo, do registo de responsabilidades não previstas no Programa, nomeadamente:

- cauções de garantia;
- retenções da Segurança Social
- contributo de duas entidades: uma sob a forma de associação de municípios - na qual o Município não tem posição dominante, cuja situação financeira não resulta da exclusiva gestão do próprio Município - e outra sob a forma societária - na qual o Município detém 18,87% de participação.

V. Proposta

Considerando a análise efetuada pela DE do FAM, no âmbito do relatório referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas no PAM do Município de Vila Franca do Campo para o exercício de 2023, constata-se o cumprimento generalizado das medidas acordadas.

Além disso, verifica-se que, para além da concretização do objetivo primordial do PAM, consubstanciado na redução da dívida total, o Município aprimorou o seu desempenho orçamental. Tal melhoria é evidenciada pelo desvio positivo dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM ajustado, traduzida nas variações no saldo total, no saldo global efetivo e no saldo primário, em € 3.012.771,00, € 2.976.584,14 e € 2.976.066,56, respetivamente.

Não obstante, registou-se um desvio negativo de € 278.121,94 na dívida total face à meta definida no PAM para 2023. Este desvio resulta, em grande medida, dos contributos da entidade participada Vila Franca Parque, S.A., na qual o Município detém 18,87% de participação, cuja situação financeira tem impacto direto no apuramento da dívida municipal.

Neste contexto, a proposta da DE, relativamente à monitorização do PAM no ano de 2023, aponta para a necessidade de o Município de Vila Franca do Campo apresentar, no prazo de 90 dias, um plano de resolução da situação financeira da Vila Franca Parque, S.A. atendendo ao impacto que a mesma exerce sobre a posição financeira consolidada do Município.

V. Proposta (continuação)

Considera-se, ainda, pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Garantir o cumprimento escrupuloso da trajetória da dívida acordada no PAM;
- Assegurar um controlo rigoroso das despesas com pessoal, designadamente as relativas a abonos variáveis ou eventuais, garantindo o cumprimento dos limites acordados no PAM;
- Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, alinhando-se aos objetivos fixados no PAM;
- Implementar medidas de contenção nas demais despesas, de modo a assegurar o respeito pelos limites acordados no PAM;
- Avaliar os protocolos de colaboração celebrados pelo Município, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse;
- Incluir no relatório de acompanhamento do PAM fundamentação em caso de apuramento de desvios;
- Cumprir as obrigações de prestação de informação, conforme definido no n.º 2 do artigo 29.º, da Lei do FAM, garantindo que a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano, relativa à certificação do auditor externo do Município, inclua a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos do PAM.
- Publicar no site institucional o PAM em vigor, conforme estabelecido no n.º 9 do artigo 29.º da Lei do FAM.

Lisboa, 4 de março de 2026,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 26/03/2024

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.** O Município considera a medida cumprida, uma vez que *"Foi deliberado a fixação da taxa máxima."*

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2023, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 13/12/2022. **Medida considerada cumprida.**

- b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima, nos termos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** No que se refere a esta medida, o Município informa que a mesma foi cumprida, dando conta de que *"Foi deliberado a fixação da taxa máxima da Derrama."*

De acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2022, no Município de Vila Franca do Campo é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2023, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município de Vila Franca do Campo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 13/12/2022. **Medida considerada cumprida.**

- c) Deliberar anualmente fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** Conforme Município, medida cumprida. *"Foi deliberado a fixação da taxa máxima."*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que a taxa do IMI para o Município de Vila Franca do Campo foi fixada em 0,4250%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%. A reunião da Assembleia Municipal em referência é a sessão ordinária realizada em 30/12/2022.

Em 2023, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 25.746,27 em relação ao valor estimado no PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**

- d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama.** Sobre esta cláusula, o Município dá conta de que *"Não foi aplicado qualquer fator minorativo nem no que diz respeito ao IMI nem à Derrama."* Face ao exposto pelo Município sobre esta medida e de acordo com as deliberações da Assembleia Municipal e do ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela AT, **medida considerada cumprida.**

- e) Abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município.** O Município refere que *"Não foram concedidos benefícios."*

Em 2023, o Município solicitou os seguintes pareceres: i) Autorização para previsão de norma regulamentar que permite a isenção do pagamento de IMT às instituições do concelho de Vila Franca do Campo com Estatuto de Utilidade Pública, não sendo o FAM competente para apreciar o pedido do Município; ii) Autorização para isenção do pagamento das taxas referente ao licenciamento de nove operações urbanísticas, que visam a construção de edifícios no "Loteamento da Lombinha, freguesia de Água D'Alto", não reunindo condições para ser deferida atendendo à falta de informação. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 26/03/2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- f) **Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como dos processos de contraordenação e execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.** De acordo com o Município “*Não foram adotadas medidas, além das atualizações anuais de preços de acordo com a IPC.*”
O capítulo 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” registou uma execução anual de € 544.112,90, o que representa um desvio positivo de 84,4% em relação ao valor previsto no PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**
- g) **Proceder à revisão de todos os regulamentos municipais por forma a adaptá-los à legislação e à atualização anual das tabelas municipais de taxas e preços, respeitando, nomeadamente, o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, e atualizar regularmente a tabela municipal de taxas e preços.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que “*Procedeu-se à revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.*”
Regulamentos publicados no *site* do Município em Regulamentos Municipais – CMVFC. **Medida considerada cumprida.**
- h) **Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.** De acordo com o Município “*...não tem registado receitas relevantes para o efeito.*”
Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer arrecadação de receita proveniente da venda de bens de investimento.
- i) **Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.** Conforme comunicado pelo Município, “*...continua a cumprir.*”
A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2023 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**
- j) **Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando as evidências de tal cumprimento.** O Município dá conta de que “*...tem cumprido.*”
Em cumprimento com a alínea j) da Cláusula 2.ª do Contrato PAM, Município remeteu a informação ao FAM. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 26/03/2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

a) Não aumentar a com despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à despesas com o pessoal constantes do Mapa 2 e de pessoal ao serviço constante do Mapa 5. O Município dá conta do seguinte: *“O aumento deve ser contextualizado e nesse sentido importa referir as contenções verificadas em anos anteriores, a atualização da massa salarial e a comparticipação da autarquia nos programas ocupacionais e de incentivo à empregabilidade.”*

Em 2023, as despesas com o pessoal totalizaram € 3.076.925,03, registando um aumento de € 247.324,00 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 8,7%, que é superior à taxa de inflação em Portugal no mesmo período. Comparando com a previsão anual do PAM revisto ajustado, que era de € 3.492.456,24, verifica-se um desvio favorável de € 415.531,21, representando uma diminuição de 11,9%. No que concerne ao pessoal ao serviço, o PAM estabelece um limite de 125 trabalhadores, tendo estado ao serviço em 2023, 106 trabalhadores (Dados DGAL, SIIAL). Ainda no ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 22,7% da receita efetiva. **Medida considerada parcialmente cumprida.**

b) Racionalizar os custos com pessoal, nomeadamente, através da introdução de limites ao trabalho suplementar por setores ou do reforço dos mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais, estando expressamente vedada a adoção de quaisquer outras medidas, em matéria de organização do trabalho ou gestão do tempo de trabalho, que conduzam ao aumento da respetiva despesa. Quanto à presente cláusula o Município refere que *“Menos recursos resultou no desvio registado devido à indispensável necessidade de executar tarefas específicas e assim corresponder às solicitações dos serviços prestados aos cidadãos.”*

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2023, o Subagrupamento 01.02 “Abonos variáveis ou eventuais” apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 11.784,64, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a “Horas extraordinárias”, totalizou € 29.655,94 no mesmo ano, representando um aumento de € 5.529,82 (+22,9%) em comparação com o período homólogo. Quanto ao desvio negativo registado na rubrica Horas extraordinárias (+€5.529,82 em relação ao PAM), o Município justifica *“A falta de recursos humanos levou ao desvio que foi motivado pela necessidade de prestação de tarefas fundamentais e inadiáveis para assegurar o bom funcionamento dos serviços prestados pela autarquia.”* **Medida considerada parcialmente cumprida.**

c) Promover a redução da despesa com a aquisição de bens e serviços, nomeadamente, através da renegociação dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2. Em relação a esta cláusula o Município informa que *“Num mercado pequeno com pouca oferta é difícil o exercício de redução, condicionado também pela falta de pessoal.”*

Constata-se que, no ano de 2023, o Subagrupamento 02.02 – “Aquisição de serviços” apresentou um desvio inferior ao previsto no PAM, totalizando € 68.832,34, o que representa uma diminuição de 2,0%. Comparando com 2022, a despesa registou um acréscimo de 7,7% (+€ 240.725,08). **Medida considerada parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 26/03/2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

d) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, constantes do Mapa 2 em anexo. É referido pelo Município *"Está a ser cumprido atendendo às prioridades e aproveitamento dos fundos comunitários à disposição."*

Em 2023, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 3.614.191,09, apresentando uma variação positiva de € 3.453.808,90 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 3.048.717,93, apresentou um desvio positivo de 100% em relação à meta prevista no PAM. **Medida considerada cumprida.**

e) Racionalizar as despesa corrente, cumprindo os objetivos de despesa definidos no Mapa 2. O Município dá conta que *"Continua ser efetuado em conciliação com o aumento da receita."*

Em relação à despesa corrente (€ 8.442.535,69) houve uma diminuição de 9,4% (-€ 877.539,93) em relação ao previsto no PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**

f) Promover, no ano em curso, a análise de todos os protocolos de colaboração celebrados pelo município e em vigor, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público. Município dá conta de que *"Não foi feita uma análise aprofundada no sentido de reduzir esta despesa/investimento."* Diante o exposto, **medida considerada não cumprida.**

g) Promover, no ano em curso, a avaliação de todos os regulamentos de atribuição de apoios ou benefícios a pessoas singulares ou coletivas, incluindo as classificadas como de interesse público, por forma a avaliar a sua pertinência, atualidade e retorno em termos de interesse público. Município dá conta de que *"Foi feita uma avaliação pouco conclusiva, mas tem sido levando em conta o retorno do interesse público."* Diante o exposto, **medida considerada cumprida.**

h) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e comunitários e ao montante elegível previsto. No âmbito desta medida o Município esclarece que *"Dentro do possível e com carácter prioritário tem sido respeitado o condicionalismo."* Face ao exposto, **medida considerada cumprida.**

i) Promover o levantamento e reconhecimento na contratação de serviços imputada à rubrica de outros serviços, de forma a que a mesma resulte em despesa com aquisição de serviços efetivamente residual. O Município refere que *"Esta despesa contempla entre outros, a promoção de atividades comunitárias como as grandes festividades do concelho programas anualmente."*

Em 2023, a despesa com à aquisição de serviços (Rubrica 02.02.25), totalizou € 1.272.403,90, apresentando uma variação negativa de € 352.802,21 em relação ao PAM ajustado. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 26/03/2024 (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

- a) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Medida considerada não aplicável no ano em análise, uma vez que não houve qualquer desembolso em 2023, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Vila Franca do Campo



R. Professor Teixeira Gomes,
n.º 2 - 4.º Piso
1399-022 Lisboa

www.fundodeapoimunicipal.gov.pt

Relatórios de Monitorização - FAM